



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 056 2018

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 - Edital de Pregão Presencial **028-2018**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **13 de novembro de 2018** às **09:00 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, ou no Site: [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações), sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

2.2 - A realização do concurso público tem como objetivo o provimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro reserva, conforme quadro de cargos efetivos que segue:

Cargos	Escolaridade	Vagas	Cadastro reserva
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	02	SIM
Farmacêutico	Ensino Superior	01	SIM
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	01	SIM
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio	01	SIM
Operador de Máquinas e Veículos Pesados	Ensino Fundamental	05	SIM
Psicólogo	Ensino Superior	01	SIM
Monitor Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	-	SIM
Tesoureiro	Ensino Médio	-	SIM
Professor	Ensino Superior	01	SIM
Odontólogo	Ensino Superior	-	SIM
Médico Clínico Geral	Ensino Superior	-	SIM
Assistente Administrativo de Suporte	Ensino Médio	-	SIM
Contador	Ensino Superior	-	SIM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



### **3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **13 de novembro de 2018 às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (anexo II).

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

**4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.4 - O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.10 - Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

### **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2018**

**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 056 2018**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social da proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, sendo consideradas estas como aquelas com valor acima de 10% (dez por cento) do valor estimado.**

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ. A Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial deverá ser expedida no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação. O atestado de capacidade técnica não poderá ter data superior a 30 (trinta) dias anteriores a publicação deste edital.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar- RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2018**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 056 2018  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

**6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.ºº da Lei 8.666/93.

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo IV deste edital.

**6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:**

6.6.3.1 - **Atestado de capacidade técnica** impresso em folha timbrada do órgão emitente, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a publicação deste edital, em nome da licitante, assinado por representante do órgão emitente e emitido por Órgão Público do Poder Executivo Municipal de municípios que estejam sob a jurisdição do TCE/RS, capaz de demonstrar ter a proponente experiência satisfatória anterior na realização de outros concursos para cargos de ensino fundamental, médio e superior, com a aplicação de provas teóricas, de títulos e práticas.

6.6.3.2 - Registro ativo no Conselho Regional de Administração – CRA.

**6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação.

**6.6.5 - Outros Documentos:**

6.6.5.1 - Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação da vencedora e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

## **8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir da autora da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representada na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e/ou que estejam acima de **10% (dez por cento)** do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 48 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.3 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

## **13 - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 - A contratada obriga-se a:

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 14.1.1 - Prestar o serviço nas condições, prazos e locais indicados pela administração, observando todos os requisitos de execução, em estrita atenção às especificações deste edital, através de profissionais qualificados e habilitados;
- 14.1.2 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros;
- 14.1.3 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, dispondo de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso;
- 14.1.4 - Garantir o sigilo das provas mantendo a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas;
- 14.1.5 - Designar preposto responsável por prestar informações ao contratante sobre a instauração e condução do certame;
- 14.1.6 - Elaborar o edital do concurso, estabelecendo o conteúdo programático, que deve ser completo e atual, sujeitando-o a análise e aprovação da Comissão Executiva;
- 14.1.7 - Formatar a prova de acordo com a necessidade do candidato portador de deficiência, indicada no formulário de inscrição;
- 14.1.8 - Garantir a ampla divulgação do concurso;
- 14.1.9 - Fornecer todo material necessário para aplicação das provas;
- 14.1.10 - Deferir e indeferir as inscrições, quando em desacordo com as regras do certame, emitindo parecer capaz de justificar tal decisão;
- 14.1.11 - Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- 14.1.12 - Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e fase de títulos;
- 14.1.13 - Assegurar vista da prova ao candidato que desejar recorrer;
- 14.1.14 - Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos;
- 14.1.15 - Proibir, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, como, por exemplo, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *Pager*, *I-Pod*, gravador ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens;
- 14.1.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.17 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 14.1.18 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 14.1.19 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;
- 14.1.20 - Assegurar todas as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato;
- 14.1.21 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 14.1.22 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 14.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.24 - Arquivar e guardar todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do resultado final, com remessa de dossiê impresso e digital contendo todos os documentos referentes ao certame para a Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS ao final do processo de seleção;
- 14.1.25 - O Dossiê impresso deverá ser numerado e encadernado em brochura, com papel de boa qualidade e capa dura na cor verde escuro, com escritas em letras brancas, fonte ariel, 12, centralizada:
- a) Na capa do dossiê deverá constar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018  
PREFEITURA DE DILERMANDO DE AGUIAR  
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA \_\_\_/2018  
ORGANIZADORA DO CONCURSO \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

b) Na lombada do dossiê deverá constar:

CONCURSO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018

**14.2 - O Contratante obriga-se a:**

- 14.2.1 - Receber o serviço após verificada a observação pela contratada de todas as condições estabelecidas neste edital;
- 14.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através da Comissão Executiva e da Comissão de Fiscalização de Contratos;
- 14.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo e forma previstos neste edital;
- 14.2.4 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
- 14.2.5 - Disponibilizar equipamentos para a realização da prova prática;
- 14.2.6 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 14.2.7 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
  - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nos prazos previstos para realização do concurso, limitada a 10 dias quando será considerada inexecução contratual;
  - c) em caso de inexecução parcial e injustificada do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 100% sobre o valor atualizado do contrato;
  - d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 150% sobre o valor atualizado do contrato;
  - e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 80% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.3 - A não aplicação de qualquer uma das etapas do certame será considerada inexecução total do contrato, passível da penalidade descrita no item 17.1 d.
- 15.4 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.6 - Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.



## **16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - Nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, assim como em razão da natureza e complexidade dos cargos a serem providos, as provas de conhecimentos serão realizadas nas formas objetiva, com posterior apresentação e avaliação de títulos, e prova prática para os cargos de Eletricista e de Operador de Máquinas e Veículos Pesados.

16.2 - Os editais do concurso serão confeccionados pela empresa contratada, sob coordenação, fiscalização e acompanhamento da contratante.

16.3 - Caso haja anulação de qualquer etapa/fase do concurso em virtude de culpa da contratada, deverá esta ser repetida as suas expensas.

16.4 - A contratada deverá realizar reunião inicial com o contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital.

16.5 - A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de realização da reunião inicial, o cronograma de planejamento e realização do concurso, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários. Após a realização de eventuais ajustes dar-se-á início ao certame, com lançamento do edital.

16.6 - O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser avaliado pelo contratante e comporá o edital de abertura.

16.7 - A segurança do certame, bem como o sigilo necessário em todas as fases/etapas serão de responsabilidade da contratada.

16.8 - Os editais do concurso, bem como suas alterações, serão afixados no mural oficial de publicação da Prefeitura Municipal, devendo serem publicados também no sítio eletrônico oficial do município e no sítio eletrônico da contratada.

16.9 - O edital de abertura das inscrições deverá ter o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo, quarenta dias antes do encerramento das inscrições.

16.10 - Os custos com as publicações ocorrerão por conta da contratada.

16.11 - A contratada deverá encaminhar ao contratante os arquivos em extensão do tipo “.pdf” para fins de publicação.

16.12 - A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

16.13 - As inscrições para o concurso público deverão ser abertas por período determinado e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

16.14 - Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão definidos no edital.

16.15 - Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados em conta bancária específica para tal fim, disponibilizada pela Prefeitura.

16.16 - A empresa contratada deverá disponibilizar o código fonte para o município inserir no site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) link para as inscrições.

16.17 - A aplicação das provas deverá ser realizada no município de Dilermando de Aguiar-RS ocorrendo por conta da contratada todas as despesas referentes ao concurso.

16.18 - Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

16.19 - Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de comunicados aos candidatos, submetidos à Comissão Executiva, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

16.20 - Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

16.21 - Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala destinada a amamentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 16.22 - A contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 16.23 - A empresa deverá elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.
- 16.24 - As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas ao contratante.
- 16.25 - Deverão acompanhar as listas, as seguintes informações estatísticas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais.
- 16.26 - Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada, sendo que findo o contrato, as alterações de endereço deverão ser encaminhadas diretamente ao município de Dilermando de Aguiar-RS.
- 16.27 - Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso.
- 16.28 - A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.
- 16.29 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 01 (um) dia útil.
- 16.30 - A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.
- 16.31 - Os cartões deverão ser encaminhados por e-mail constante no cadastro da inscrição.
- 16.32 - Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 16.30.
- 16.33 - Será garantido o direito à amamentação de criança com até seis meses, em espaço adequado.
- 16.34 - Será garantido tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência.
- 16.35 - O Concurso Público compreenderá as seguintes **ETAPAS**:
- 16.35.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas - com no mínimo 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 16.35.2 - 2ª Etapa - Avaliação de títulos - caráter classificatório;
- 16.35.3 - 3ª Etapa - Provas práticas - de caráter eliminatório e classificatório.
- 16.36 - É condição para a realização da segunda ou terceira etapa à obtenção de nota mínima de 50% na etapa anterior.
- 16.37 - As provas objetivas deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 16.38 - As provas objetivas deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões com no mínimo 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) correta.
- 16.39 - A contratada deverá formatar a prova de acordo com a necessidade do candidato portador de deficiência.
- 16.40 - O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Executiva.
- 16.41 - Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 16.42 - As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.
- 16.43 - A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 16.44 - As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 2 (dois) tipos de gabaritos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



diversificados para cada cargo.

16.45 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

16.46 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

16.47 - O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

16.48 - O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

16.49 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

16.50 - A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

16.51 - Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, sem acesso ao contratante, vedado qualquer meio de comunicação externo, durante a impressão das provas e dos cartões resposta.

16.52 - A leitura ótica das folhas de respostas poderá ser acompanhada *in loco* pela Comissão Executiva.

16.53 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS, conforme data a ser oportunamente definida.

16.54 - As provas objetivas serão realizadas em um único dia, com duração máxima de 03 (três) horas.

16.55 - Os critérios de avaliação da prova deverão ser apresentados em edital.

16.56 - A Prova Prática deverá ser filmada e a avaliação ser realizada por no mínimo 03 (três) examinadores.

16.57 - A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no seu conselho de classe (caso o cargo exija), para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

16.58 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.

16.59 - As situações nas quais será admitido recurso estão definidas no Decreto Municipal nº 127 de 18 de outubro de 2018.

16.60 - Findo o certame, a contratada deverá encaminhar, diretamente a Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS, as listagens de candidatos com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, em arquivo com a extensão “.pdf”, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

16.61 - A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, alimentação, estadia, coordenação e fiscalização, transporte de todo o material relativo ao concurso, postagem de comunicados, taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

16.62 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada etapa prevista no cronograma.

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação final do certame.

16.63 - O prazo entre assinatura do contrato e encerramento do processo de seleção deve ser de até 150 (cento e cinquenta) dias, perdurando, no entanto, as obrigações da empresa contratada até a finalização de todos os atos pertinentes ao concurso, excluindo-se aqueles que claramente ficarem sob a responsabilidade da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



16.64 - A fiscalização por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.65 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.66 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato será realizado através da Comissão Executiva, Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pelo Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega da nota fiscal acompanhada de relatório de realização da etapa, devidamente atestado pela Comissão Executiva, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:

18.1.1 - 1ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a publicação da homologação das inscrições;

18.1.2 - 2ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final das provas objetivas;

18.1.3 - 3ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final da prova de títulos;

18.1.4 - 4ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final da prova prática;

18.1.5 - 5ª Parcela, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação, publicação e divulgação do resultado final do concurso;

18.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão Executiva em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

18.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.4 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.5 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão às expensas da dotação orçamentária 03.01.04.122.0008.2010.3.3.9.0.39

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a). Adiada sua abertura;

b). Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

## **21 - DO FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **22 - ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2 - Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

22.1.3 - Anexo III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

22.1.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

22.1.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA;

22.1.6 - Anexo VI – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



22.1.7 - Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO.

Dilermando de Aguiar, 26 de outubro de 2018.

---

**José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 028-2018, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

---

**Lairiane Simão  
OAB/RS 73.900**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

**2. OBJETIVO**

2.1. Realização de concurso público para provimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro reserva, conforme quadro de cargos efetivos a serem preenchidos nos termos da Tabela 1.

Tabela 1 – Cargos, requisitos de escolaridade e quantitativo de vagas.

<b>Cargos</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro reserva</b>
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	02	SIM
Farmacêutico	Ensino Superior	01	SIM
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	01	SIM
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio	01	SIM
Operador de Máquinas e Veículos Pesados	Ensino Fundamental	05	SIM
Psicólogo	Ensino Superior	01	SIM
Monitor Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	-	SIM
Tesoureiro	Ensino Médio	-	SIM
Professor	Ensino Superior	01	SIM
Odontólogo	Ensino Superior	-	SIM
Médico Clínico Geral	Ensino Superior	-	SIM
Assistente Administrativo de Suporte	Ensino Médio	-	SIM
Contador	Ensino Superior	-	SIM

**3. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO)**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



3.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental da Prefeitura municipal de Dilermando de Aguiar-RS tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos ou a reserva técnica para atendimento as necessidades que, por ventura, surgirem no decorrer da validade do certame.

3.2. Os cargos vagos de Agente Comunitário de Saúde, Farmacêutico, Atendente de Consultório Dentário, Eletricista, Operador de Máquinas e Veículos Pesados, Psicólogo e Professor, possuem iminência ou explícita necessidade de lotação, conforme o detalhamento a seguir:

3.2.1. Agente Comunitário de Saúde – Necessário em virtude da existência de duas vagas disponíveis, sendo uma decorrente da recente exoneração de servidor e outra decorrente da readaptação funcional de servidor. Outro fator relevante à contratação ocorre em virtude da demanda e da extensão territorial do município, sendo a participação dos Agentes Comunitários de Saúde, importantes mecanismos de cumprimento da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2.2. Farmacêutico – Necessário em virtude da existência de uma vaga disponível, decorrente da recente exoneração de servidor. Além disso, o município possui atualmente um Farmacêutico, servidor efetivo, cuja carga horária é de 20 horas semanais, o que não atende com qualidade as duas Unidades Básicas de Saúde, as quais estão cerca de 16 km de distância uma da outra e funcionam no mesmo horário, impossibilitando a atuação eficaz. Outro fator relevante ocorre em virtude da composição de áreas para a assistência farmacêutica ser um item de cumprimento da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Por último destaca-se que em caráter emergencial o município possui um profissional contratado temporariamente, sendo necessária a substituição desse por um servidor efetivo haja vista a perenidade dos serviços farmacêuticos.

3.2.3. Atendente de Consultório Dentário – Necessário em virtude da existência de uma vaga disponível, decorrente da recente exoneração de servidora. Além disso, o município possui atualmente uma Atendente de Consultório Dentário contratada temporariamente, sendo necessária a substituição dessa por um servidor efetivo haja vista a perenidade dos serviços de saúde bucal. Outro fator relevante à contratação ocorre em virtude da composição das equipes de Saúde da Atenção Básica (eAB) prever a existência de tal profissional de acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2.4. Eletricista – Cargo criado pela Lei Municipal nº 805 de 19 de dezembro de 2017, de forma que para o referido cargo ainda não foi realizado concurso, estando o mesmo vago. De vital importância logística para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



a administração municipal, o provimento desse profissional contribuirá para os serviços de instalações, reparo, construção, montagem, manutenção elétrica predial, iluminação pública e automotiva. Nesse aspecto as principais demandas atuais são por reparos elétricos emergenciais na frota de veículos e máquinas da Prefeitura, além da manutenção da iluminação pública. Destaca-se que o município efetua o recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, o que implica na necessidade de resposta imediata aos reparos dessa natureza, sendo a atuação de tal profissional imprescindível a melhoria de atendimento nesse serviço público.

3.2.5. Operador de Máquinas e Veículos Pesados – Cargo criado pela Lei Municipal nº 814 de 16 de abril de 2018, de forma que para o referido cargo ainda não foi realizado concurso, estando as vagas ocupadas parcialmente por servidores contratados em caráter emergencial, sendo necessária a substituição desses por servidores efetivos, haja vista a permanente necessidade das Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura. De vital importância logística para a administração municipal, o provimento desses profissionais contribuirá para os serviços de operação, direção, controle de máquinas pesadas, agrícolas, rodoviárias, implementos e caminhões. Nesse aspecto destaca-se que atualmente a quantidade de profissionais é inferior ao número de equipamentos disponíveis, deixando parcialmente ociosa a capacidade produtiva da Prefeitura.

3.2.6. Psicólogo – Necessário em virtude da existência de uma vaga disponível, decorrente da exoneração de servidora. Além disso, à contratação se faz necessário em virtude do atendimento as diretrizes de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no qual orienta que nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS haja pelo menos 02 técnicos de nível superior, sendo um destes Psicólogo. Ressalta-se que o município recebe recursos federais da proteção social básica o que implica no atendimento das diretrizes estabelecidas pelo SUAS. Atualmente o município conta com apenas uma profissional, contratada via Consórcio Intermunicipal de Saúde.

3.2.7. Professor - Necessário em virtude da existência de uma vaga disponível, decorrente da exoneração de servidora, bem como em virtude do atendimento à demanda na área de Língua portuguesa da escola municipal Valentim Bastianello. Destaca-se que em caráter emergencial o município possui um profissional contratado temporariamente, sendo necessária a substituição desse por um servidor efetivo.

3.3. A previsão de formação de cadastro reserva para os cargos detalhados na Tabela 1, baseia-se na iminência de vacância e na possibilidade da necessidade de aumento de vagas durante a validade do concurso, tendo em vista o crescente aumento de demanda nos órgãos públicos municipais, além do que viabiliza a utilização da lista de classificação no concurso como forma de seleção para contratos emergenciais:

3.3.1. Agente Comunitário de Saúde – Além das vagas disponíveis, justificadas no item 3.2.1, o município possui uma servidora em gozo de licença interesse, com notícia de pedido de exoneração após o retorno. Dessa forma, aproveitando o concurso para a lotação dos cargos vagos o município pretende já realizar o cadastramento reserva, haja vista o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência.

3.3.2. Médico Clínico Geral – O município possui uma servidora em gozo de licença-prêmio, após já ter apresentado diversos períodos de licença-saúde, com notícia de pedido de aposentadoria após o retorno. Dessa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



forma, considerando o potencial prejuízo aos serviços públicos de saúde e aproveitando a realização do concurso, o município pretende já realizar o cadastramento reserva, de modo a contingenciar essa provável saída.

3.3.3. Odontólogo – O município possui uma servidora em gozo de licença-maternidade, com notícia de pedido de exoneração após o retorno. Dessa forma, considerando o potencial prejuízo aos serviços públicos de saúde e aproveitando a realização do concurso, o município pretende já realizar o cadastramento reserva, de modo a contingenciar essa provável saída.

3.3.4. Monitor Escolar – O município está ampliando suas ações na área de ensino fundamental e da educação infantil, sendo a efetivação do turno integral na escola Valentim Bastianello uma dessas iniciativas. Em estimativa inicial, os atuais profissionais lotados atendem a demanda, porém, com o desenvolvimento das atividades pedagógicas é provável que esse aumento de oferta demande a contratação de mais profissionais, os quais após a tramitação do concurso estarão disponíveis. Dessa forma, considerando a provável expansão da demanda e aproveitando a realização do concurso, o município pretende já realizar o cadastramento reserva, de modo a estar dotado de recursos humanos para atender as suas necessidades.

3.3.5. Tesoureiro – A única servidora que o município possui ocupando o cargo de Tesoureiro já preencheu os requisitos para a aposentadoria, fato que provoca o município a adotar medidas contingenciais como a abertura de concurso para cadastro reserva.

3.3.6. Assistente Administrativo de Suporte e Contador – Considerando a provável expansão da demanda face ao crescente aumento de tarefas burocráticas nos órgãos públicos municipais e aproveitando a realização do concurso, o município pretende já realizar o cadastramento reserva, de modo a estar dotado de recursos humanos para atender possíveis necessidades futuras.

3.3.7 - Farmacêutico, Eletricista, Atendente de Consultório Dentário, Operador de Máquinas e Veículos Pesados, Psicólogo e Professor – terão também a formação de cadastro reserva tendo em vista o princípio da economicidade e eficiência, haja vista o aproveitamento máximo do concurso ora motivado e realizado.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, assim como em razão da natureza e complexidade dos cargos a serem providos, as provas de conhecimentos serão realizadas nas formas objetiva, com posterior apresentação e avaliação de títulos, e prova prática para os cargos de Eletricista e de Operador de Máquinas e Veículos Pesados.

4.2. Os editais do concurso serão confeccionados pela empresa contratada, sob coordenação, fiscalização e acompanhamento da contratante.

4.3. Caso haja anulação de qualquer etapa/fase do concurso em virtude de culpa da contratada, deverá esta ser repetida as suas expensas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



## **5. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

5.1. A contratada deverá realizar reunião inicial com o contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital.

5.2. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de realização da reunião inicial, o cronograma de planejamento e realização do concurso, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários. Após a realização de eventuais ajustes dar-se-á início ao certame, com lançamento do edital.

5.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser avaliado pelo contratante e comporá o edital de abertura.

5.4. A segurança do certame, bem como o sigilo necessário em todas as fases/etapas serão de responsabilidade da contratada.

## **6. DAS PUBLICAÇÕES**

6.1. Os editais do concurso, bem como suas alterações, serão afixados no mural oficial de publicação da Prefeitura Municipal, devendo serem publicados também no sitio eletrônico oficial do município e no sitio eletrônico da contratada.

6.2. O edital de abertura das inscrições deverá ter o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo, quarenta dias antes do encerramento das inscrições.

6.3. Os custos com as publicações ocorrerão por conta da contratada.

6.4. A empresa deverá encaminhar ao contratante os arquivos em extensão do tipo “.pdf” para fins de publicação.

## **7. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**

7.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

7.2. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas por período determinado e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

7.2. Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão definidos no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



7.3. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados em conta bancária específica para tal fim, disponibilizada pela Prefeitura.

7.4. A empresa contratada deverá disponibilizar o código fonte para o município inserir no site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) link para as inscrições.

7.5. A aplicação das provas deverá ser realizada no município de Dilermando de Aguiar-RS ocorrendo por conta da contratada todas as despesas referentes ao concurso.

7.6. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

7.7. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de comunicados aos candidatos, submetidos à Comissão Executiva, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

7.8. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

7.9. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala destinada a amamentação.

## **8. DO CADASTRAMENTO, ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS**

8.1. A contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

8.2. A empresa deverá elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

8.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas ao contratante.

8.4. Deverão acompanhar as listas, as seguintes informações estatísticas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais.

8.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada, sendo que findo o contrato, as alterações de endereço deverão ser encaminhadas diretamente ao município de Dilermando de Aguiar-RS.

8.6. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



8.7. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.8. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 01 (um) dia útil.

8.9. A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

8.10. Os cartões deverão ser encaminhados por e-mail constante no cadastro da inscrição.

8.11. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.9.

8.12. Será garantido o direito à amamentação de criança com até seis meses, em espaço adequado.

8.13. Será garantido tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência.

## **9. DAS ETAPAS**

9.1. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1. 1ª Etapa - Provas objetivas - com no mínimo 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

9.1.2. 2ª Etapa - Avaliação de títulos - caráter classificatório;

9.1.3. 3ª Etapa - Provas práticas - de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. É condição para a realização da segunda ou terceira etapa à obtenção de nota mínima de 50% na etapa anterior.

## **10. DAS PROVAS**

10.1. As provas objetivas deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

10.2. As provas objetivas deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões com no mínimo 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) correta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 10.3. A contratada deverá formatar a prova de acordo com a necessidade do candidato portador de deficiência.
- 10.4. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Executiva.
- 10.5. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 10.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.
- 10.7. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 10.8. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 2 (dois) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.
- 10.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 10.10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 10.11. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.
- 10.12. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 10.13. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 10.14. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 10.15. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, sem acesso ao contratante, vedado qualquer meio de comunicação externo, durante a impressão das provas e dos cartões resposta.
- 10.16. A leitura ótica das folhas de respostas poderá ser acompanhada *in loco* pela Comissão Executiva.
- 10.17. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS, conforme data a ser oportunamente definida.
- 10.18. As provas objetivas serão realizadas em um único dia, com duração máxima de 03 (três) horas.
- 10.19. Os critérios de avaliação da prova deverão ser apresentados em edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



10.20. A Prova Prática deverá ser filmada e a avaliação ser realizada por no mínimo 03 (três) examinadores.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no seu conselho de classe (caso o cargo exija), para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

11.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.

11.3. As situações nas quais será admitido recurso estão definidas no Decreto Municipal nº 127 de 18 de outubro de 2018.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 Findo o certame, a contratada deverá encaminhar, diretamente a Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS, as listagens de candidatos com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, em arquivo com a extensão “.pdf”, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

## **13. DESPESAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



13.1 A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, alimentação, estadia, coordenação e fiscalização, transporte de todo o material relativo ao concurso, postagem de comunicados, taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

#### **14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

14.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada etapa prevista no cronograma.
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação final do certame.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Prestar o serviço nas condições, prazos e locais indicados pela administração, observando todos os requisitos de execução, em estrita atenção as especificações do edital, através de profissionais qualificados e habilitados;

15.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros;

15.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, dispondo de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso;

15.4. Garantir o sigilo das provas mantendo a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas;

15.5. Designar preposto responsável por prestar informações ao contratante sobre a instauração e condução do certame;

15.6. Elaborar o edital do concurso, estabelecendo o conteúdo programático, que deve ser completo e atual, sujeitando-o a análise e aprovação da Comissão Executiva;

15.7. Formatar a prova de acordo com a necessidade do candidato portador de deficiência, indicada no formulário de inscrição;

15.8. Garantir a ampla divulgação do concurso;

15.9. Fornecer todo material necessário para aplicação das provas;

15.10. Deferir e indeferir as inscrições, quando em desacordo com as regras do certame, emitindo parecer capaz de justificar tal decisão;

15.11. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



15.12. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e fase de títulos;

15.13. Assegurar vista da prova ao candidato que desejar recorrer;

15.14. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos;

15.15. Proibir, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, como, por exemplo, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *Pager*, *I-Pod*, gravador ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens;

15.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

15.18. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

15.19. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

15.20. Assegurar todas as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato;

15.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

15.22. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

15.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.24. Arquivar e guardar todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do resultado final, com remessa de dossiê impresso e digital contendo todos os documentos referentes ao certame para a Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS ao final do processo de seleção.

15.25. O Dossiê impresso deverá ser numerado e encadernado em brochura, com papel de boa qualidade e capa dura na cor verde escuro, com escritas em letras brancas, fonte ariel, 12, centralizada:

a) Na capa do dossiê deverá constar:

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018  
PREFEITURA DE DILERMANDO DE AGUIAR  
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA \_\_\_/2018  
ORGANIZADORA DO CONCURSO \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



b) Na lombada do dossiê deverá constar:

CONCURSO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Receber o serviço após verificada a observação pela contratada de todas as condições estabelecidas no edital;

16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através da Comissão Executiva e da Comissão de Fiscalização de Contratos;

16.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma previstos no edital;

16.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

16.5. Disponibilizar equipamentos para a realização da prova prática;

16.6. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

16.7. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

## **17. PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nos prazos previstos para realização do concurso, limitada a 10 dias quando será considerada inexecução contratual;

c) em caso de inexecução parcial e injustificada do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 100% sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 150% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 80% sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. A não aplicação de qualquer uma das etapas do certame será considerada inexecução total do contrato, passível da penalidade descrita no item 17.1 d.

17.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **18. DO PAGAMENTO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

18.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega da nota fiscal acompanhada de relatório de realização da etapa, devidamente atestado pela Comissão Executiva, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:

18.1.1. 1ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a publicação da homologação das inscrições;

18.1.2. 2ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final das provas objetivas;

18.1.3. 3ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final da prova de títulos;

18.1.4. 4ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final da prova prática;

18.1.4. 5ª Parcela, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação, publicação e divulgação do resultado final do concurso;

18.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão Executiva em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

18.3. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas da dotação orçamentária 03.01.04.122.0008.2010.3.3.9.0.39

## **19. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1. O prazo entre assinatura do contrato e encerramento do processo de seleção deve ser de até 150 (cento e cinquenta) dias, perdurando, no entanto, as obrigações da empresa contratada até a finalização de todos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



os atos pertinentes ao concurso, excluindo-se aqueles que claramente ficarem sob a responsabilidade da Administração.

19.2. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 A fiscalização por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será realizado através da Comissão Executiva, Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pelo Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

## **21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.1. A contratada deverá ter experiência satisfatória anterior na realização de outros concursos para cargos de ensino fundamental, médio e superior, com a aplicação de provas teóricas, de títulos e práticas, atestada por Órgão Público do Poder Executivo Municipal de municípios que estejam sob a jurisdição do TCE/RS, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica impresso em folha timbrada do órgão emitente, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a publicação deste edital, assinado por representante do órgão emitente e em nome da licitante.

21.2. A empresa deverá ter registro ativo no Conselho Regional de Administração – CRA.

Dilermando de Aguiar-RS, 24 de outubro de 2018.

---

Luiz Carlos Wagner

Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as  
penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão  
Presencial nº 028-2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, neste  
ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF,  
detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios,  
confere-os ao(à) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no  
Pregão Presencial nº 028-2018, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais  
em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins  
de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL nº 028-2018  
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... - UF, inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 028-2018 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade de cargos	Preço Unit. (por cargo)	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM 13 CARGOS, NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR	UN	13,00	R\$	R\$
<b>Total: R\$</b>					

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 028-2018 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....  
Agência nº. ....  
Conta nº. ....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.  
CPF  
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO VI – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade de cargos	Preço Unit. (por cargo)	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM 13 CARGOS, NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR	UN	13,00	R\$ 3.076,923	R\$ 39.999,999
<b>Total: R\$ 39.999,999</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_/2018**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 028/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

A realização do concurso público tem como objetivo o provimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro reserva, conforme quadro de cargos efetivos que segue:

<b>Cargos</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro reserva</b>
---------------	---------------------	--------------	-------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	02	SIM
Farmacêutico	Ensino Superior	01	SIM
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	01	SIM
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio	01	SIM
Operador de Máquinas e Veículos Pesados	Ensino Fundamental	05	SIM
Psicólogo	Ensino Superior	01	SIM
Monitor Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	-	SIM
Tesoureiro	Ensino Médio	-	SIM
Professor	Ensino Superior	01	SIM
Odontólogo	Ensino Superior	-	SIM
Médico Clínico Geral	Ensino Superior	-	SIM
Assistente Administrativo de Suporte	Ensino Médio	-	SIM
Contador	Ensino Superior	-	SIM

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor total a ser pago pelo serviço prestado perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária  
03.01.04.122.0008.2010.3.3.9.0.39

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega da nota fiscal acompanhada de relatório de realização da etapa, devidamente atestado pela Comissão Executiva, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:

- 1ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a publicação da homologação das inscrições;
- 2ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final das provas objetivas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- c) 3ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final da prova de títulos;
- d) 4ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final da prova prática;
- e) 5ª Parcela, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação, publicação e divulgação do resultado final do concurso;

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão Executiva em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado através da Comissão Executiva, Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pelo Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



A fiscalização por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Prestar o serviço nas condições, prazos e locais indicados pela administração, observando todos os requisitos de execução, em estrita atenção as especificações do edital e do presente contrato, através de profissionais qualificados e habilitados;

Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros;

Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, dispondo de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso;

Garantir o sigilo das provas mantendo a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas;

Designar preposto responsável por prestar informações ao contratante sobre a instauração e condução do certame;

Elaborar o edital do concurso, estabelecendo o conteúdo programático, que deve ser completo e atual, sujeitando-o a análise e aprovação da Comissão Executiva;

Formatar a prova de acordo com a necessidade do candidato portador de deficiência, indicada no formulário de inscrição;

Garantir a ampla divulgação do concurso;

Fornecer todo material necessário para aplicação das provas;

Deferir e indeferir as inscrições, quando em desacordo com as regras do certame, emitindo parecer capaz de justificar tal decisão;

Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;

Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e fase de títulos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Assegurar vista da prova ao candidato que desejar recorrer;

Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos;

Proibir, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, como, por exemplo, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *Pager*, *I-Pod*, gravador ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

Assegurar todas as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Arquivar e guardar todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do resultado final, com remessa de dossiê impresso e digital contendo todos os documentos referentes ao certame para a Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS ao final do processo de seleção;

O Dossiê impresso deverá ser numerado e encadernado em brochura, com papel de boa qualidade e capa dura na cor verde escuro, com escritas em letras brancas, fonte ariel, 12, centralizada:

a) Na capa do dossiê deverá constar:

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018  
PREFEITURA DE DILERMANDO DE AGUIAR  
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA \_\_/2018  
ORGANIZADORA DO CONCURSO \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

b) Na lombada do dossiê deverá constar:

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CONCURSO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Receber o serviço após verificada a observação pela contratada de todas as condições estabelecidas no edital e contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através da Comissão Executiva e da Comissão de Fiscalização de Contratos;

Efetuar o pagamento no prazo e forma previstos no edital e contrato;

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

Disponibilizar equipamentos para a realização da prova prática;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nos prazos previstos para realização do concurso, limitada a 10 dias quando será considerada inexecução contratual;

c) em caso de inexecução parcial e injustificada do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 100% sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 150% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 80% sobre o valor atualizado do contrato.

A não aplicação de qualquer uma das etapas do certame será considerada inexecução total do contrato, passível de penalidade.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, assim como em razão da natureza e complexidade dos cargos a serem providos, as provas de conhecimentos serão realizadas nas formas objetiva, com posterior apresentação e avaliação de títulos, e prova prática para os cargos de Eletricista e de Operador de Máquinas e Veículos Pesados.

Os editais do concurso serão confeccionados pela empresa contratada, sob coordenação, fiscalização e acompanhamento da contratante.

Caso haja anulação de qualquer etapa/fase do concurso em virtude de culpa da contratada, deverá esta ser repetida as suas expensas.

A contratada deverá realizar reunião inicial com o contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital.

A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de realização da reunião inicial, o cronograma de planejamento e realização do concurso, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários. Após a realização de eventuais ajustes dar-se-á início ao certame, com lançamento do edital.

O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser avaliado pelo contratante e comporá o edital de abertura.

A segurança do certame, bem como o sigilo necessário em todas as fases/etapas serão de responsabilidade da contratada.

Os editais do concurso, bem como suas alterações, serão afixados no mural oficial de publicação da Prefeitura Municipal, devendo serem publicados também no sítio eletrônico oficial do município e no sítio eletrônico da contratada.

O edital de abertura das inscrições deverá ter o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo, quarenta dias antes do encerramento das inscrições.

Os custos com as publicações ocorrerão por conta da contratada.

A contratada deverá encaminhar ao contratante os arquivos em extensão do tipo “.pdf” para fins de publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

As inscrições para o concurso público deverão ser abertas por período determinado e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão definidos no edital.

Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados em conta bancária específica para tal fim, disponibilizada pela Prefeitura.

A empresa contratada deverá disponibilizar o código fonte para o município inserir no site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) link para as inscrições.

A aplicação das provas deverá ser realizada no município de Dilermando de Aguiar-RS ocorrendo por conta da contratada todas as despesas referentes ao concurso.

Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de comunicados aos candidatos, submetidos à Comissão Executiva, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala destinada a amamentação.

A contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

A empresa deverá elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas ao contratante.

Deverão acompanhar as listas, as seguintes informações estatísticas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais.

Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada, sendo que findo o contrato, as alterações de endereço deverão ser encaminhadas diretamente ao município de Dilermando de Aguiar-RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso.

A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 01 (um) dia útil.

A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

Os cartões deverão ser encaminhados por e-mail constante no cadastro da inscrição.

Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação.

Será garantido o direito à amamentação de criança com até seis meses, em espaço adequado.

Será garantido tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência.

O Concurso Público compreenderá as seguintes **ETAPAS**:

- a) 1ª Etapa - Provas objetivas - com no mínimo 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa - Avaliação de títulos - caráter classificatório;
- c) 3ª Etapa - Provas práticas - de caráter eliminatório e classificatório.

É condição para a realização da segunda ou terceira etapa à obtenção de nota mínima de 50% na etapa anterior.

As provas objetivas deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

As provas objetivas deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões com no mínimo 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) correta.

A contratada deverá formatar a prova de acordo com a necessidade do candidato portador de deficiência.

O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Executiva.

Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 2 (dois) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, sem acesso ao contratante, vedado qualquer meio de comunicação externo, durante a impressão das provas e dos cartões resposta.

A leitura ótica das folhas de respostas poderá ser acompanhada *in loco* pela Comissão Executiva.

Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS, conforme data a ser oportunamente definida.

As provas objetivas serão realizadas em um único dia, com duração máxima de 03 (três) horas.

Os critérios de avaliação da prova deverão ser apresentados em edital.

A Prova Prática deverá ser filmada e a avaliação ser realizada por no mínimo 03 (três) examinadores.

A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no seu conselho de classe (caso o cargo exija), para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.

As situações nas quais será admitido recurso estão definidas no Decreto Municipal nº 127 de 18 de outubro de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Findo o certame, a contratada deverá encaminhar, diretamente a Prefeitura de Dilermando de Aguiar - RS, as listagens de candidatos com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, em arquivo com a extensão “.pdf”, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, alimentação, estadia, coordenação e fiscalização, transporte de todo o material relativo ao concurso, postagem de comunicados, taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada etapa prevista no cronograma.
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação final do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O prazo entre assinatura do contrato e encerramento do processo de seleção deve ser de até **150 (cento e cinquenta) dias**, perdurando, no entanto, as obrigações da empresa contratada até a finalização de todos os atos pertinentes ao concurso, excluindo-se aqueles que claramente ficarem sob a responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO CONTRATUAL:**

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Wagner  
Secretário da Administração e Fazenda  
CPF n°: 436.439.900-06

\_\_\_\_\_  
Juliano Ravazi de Oliveira  
Diretor Administrativo e Fazendário  
CPF n°: 013.037.120-32